Embrapa Agrossilvipastoril

Aviso

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 83/2026
Processo SEI nº 21155.001827/2026-94

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa Agrossilvipastoril, Unidade Descentralizada da Embrapa, torna público o presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, visando à obtenção de propostas comerciais para **Aquisição de armários de segurança corta-fogo para o armazenamento segregado por classe de risco dos produtos químicos do Depósito de Reagentes dos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril**, incluindo os controlados pela Polícia Federal., observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES GERAIS

Item	Informação
Processo SEI	21155.001827/2026-94
Modalidade	Dispensa de Licitação (Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 98, I, do RLCC)
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário
Prazo para envio das propostas	Até às 08h00 (horário de Brasília) do dia 26 de Novembro de 2026
Local de Participação da Dispensa	Portal: compras.gov.br / Dispensas de Licitação / UASG: 135022 / Nº 83_2026
Anexos	Termo de Referência, Modelo de Proposta Comercial

1. DO OBJETO
1.1. Fornecimento de armários de segurança corta-fogo para o armazenamento segregado por classe de risco dos produtos químicos do Depósito de Reagentes dos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril, **conforme termo de referência.**

2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
2.1. As empresas interessadas deverão cadastrar sua proposta inicial exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Portal de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**), até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
2.2. Caso haja necessidade de envio de prospectos ou foldeers, superiores ao teto da plataforma, este complemento da proposta poderá ser enviado ao e-mail: cpamt.compras@embrapa.br.

2.2.1 No campo "Assunto" do e-mail deverá constar obrigatoriamente: **Dispensa de Licitação nº 83/2026 – Processo SEI nº 21155.001827/2026-94.**
2.3. Serão consideradas somente anexos recebidas até o prazo estabelecido como finalização do envio de propostas, ou seja: 08h00 do dia 26/11/2026.

2.4. O(a) agente de contratações designado(a) responsável pela Dispensa de Licitação da Embrapa Agrossilvipastoril entrará em contato com o proponente, para sanar dúvidas, promover pequenas correções ou adequações formais, e se necessário, solicitar a proposta ajustada, conforme a ordem dos classificados, a partir das propostas com o melhor preço, e que não forem consideradas inexequíveis.

2.5. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas.

2.6. A proposta ajustada e aceita deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, em meio físico ou digital e encaminhada à Embrapa Agrossilvipastoril, seja pela plataforma compras.gov.br, ou através do e-mail informado no escopo deste aviso.

2.6.1. Deverão ser encaminhadas propostas, folders, ou prospectos em formato PDF, devidamente assinadas pelo representante legal.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL
3.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal e conter, no mínimo:
a) Razão social e CNPJ;
b) Endereço completo, telefone e e-mail;
c) Preços unitários e preços totais;
d) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

4. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO
4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas 26/11/2026, ás 12h00), a Administração realizará a análise de conformidade e classificação das propostas recebidas, em ordem crescente de preço.
4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Unitário**, desde que atenda às especificações do Termo de Referência e possua proposta exequível.
4.3. A empresa autora da proposta mais vantajosa será convocada, por e-mail, para a etapa de **negociação**.
4.3.1. Conforme o item 6.1.5 do Termo de Referência, caso o valor seja superior ao estimado, a Embrapa negociará com o proponente para obter condições mais vantajosas. Ainda que o valor seja igual ou inferior ao estimado, a Embrapa poderá igualmente negociar.
4.3.2. A negociação ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação por e-mail, podendo ser solicitada a reapresentação da planilha de custos ajustada.
4.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo estimado após a negociação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.1. A documentação de habilitação será exigida **somente da empresa classificada em primeiro lugar** , após a análise da proposta e a etapa de negociação.
5.2. A empresa detentora da melhor proposta será convocada, por e-mail, para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis.
5.3. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos previstos no item 7 do Termo de Referência, compreendendo:
a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CNPJ, Certidões Federais, FGTS, CNDT);
5.4. A Embrapa poderá realizar diligências para esclarecer informações ou verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
5.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não comprove o atendimento às exigências de habilitação, sua proposta será desclassificada, podendo a Embrapa convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato/Autorização de Fornecimento, que será assinado eletronicamente pelo SEI.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
7.1. Por se tratar de objeto de entrega simples não há necessidade de programação antecipada da entrega, desde que a mesma ocorra de segunda à sexta, das 07h30 às 11h15 ou das 13h00 às 16h45 (horário local da Embrapa Agrossilvipastoril).
7.2. Após a conferência da entrega efetiva, e aceitação pós conferência das condições acordadas, o setor demandante atestará e encaminhará o documento fiscal ao Setor CPAMT_SOF para a programação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o licitante que descumprir as obrigações deste Aviso e do Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 (dois) anos, conforme detalhado no item 19 do Termo de Referência e no Capítulo X do RLCC.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
9.2. A Embrapa poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências para complementar a instrução do processo.
9.3. A Embrapa poderá cancelar a presente cotação, revogá-la por razões de interesse administrativo ou deixar de contratar caso as propostas apresentadas não atendam às necessidades da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Embrapa Agrossilvipastoril.
9.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Sinop/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente contratação.

10. DOS ANEXOS
Fazem parte integrante deste Aviso:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III – Minuta do Contrato/Autorização de Fornecimento.

Sinop/MT, 23 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa Agrossilvipastoril

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 21155.001827/2026-94

Modalidade: Dispensa de Licitação (Eletrônica) **nº 83/2026**

Unidade Demandante: Embrapa Agrossilvipastoril (CPAMT) - UASG: 135022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 06 (seis) armários de segurança corta-fogo**, com proteção anticorrosiva, destinados ao armazenamento de reagentes químicos no depósito de reagentes dos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril, incluindo solventes orgânicos, líquidos inflamáveis, combustíveis e reagentes corrosivos, como ácidos e bases, observadas as condições de compatibilidade química, segregação e segurança dos produtos armazenados.

Item	Especificação Detalhada	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

1	**Armário vertical, de segurança corta-fogo para armazenamento de reagentes químicos, com estrutura em aço carbono de paredes duplas, isolamento térmico, proteção anticorrosiva interna, acabamento externo na cor azul, duas portas com fechamento automático e travamento seguro, sistema de contenção inferior de líquidos, ventilação protegida quando prevista no projeto do fabricante e, no mínimo, cinco prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura, com capacidade mínima de 80 kg por prateleira. c**om dimensões externas aproximadas de 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitindo-se variações de até 10% nas dimensões lineares, desde que preservadas as condições de segurança, a estabilidade estrutural, a acomodação das prateleiras exigidas e o volume interno útil mínimo de 350 litros. Construído em chapas de aço carbono, com paredes duplas e isolamento térmico entre as chapas, abrangendo laterais, fundo, teto e portas, de modo a proporcionar proteção contra a propagação de calor e chamas. O equipamento deverá possuir terminal ou dispositivo apropriado para conexão ao sistema de aterramento eletrostático, quando aplicável ao padrão construtivo e às condições de utilização do armário. O armário deverá apresentar resistência ao fogo comprovada para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, atendendo aos critérios construtivos e de ensaio térmico da ABNT NBR 17505-4 (mínimo de 10 minutos de resistência ao fogo conforme ensaio padronizado) ou de normas internacionais reconhecidas, tais como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1.A conformidade deverá ser demonstrada por relatório de ensaio de laboratório acreditado ou certificação pertinente ao padrão construtivo ofertado, acompanhado da documentação técnica do fabricante. Acabamento externo na cor azul, com pintura eletrostática epóxi, poliuretano ou tecnologia equivalente, apresentando resistência à corrosão, umidade e desgaste decorrente da utilização em ambiente laboratorial. O compartimento interno, incluindo prateleiras e sistema de contenção, deverá possuir proteção química resistente aos reagentes ácidos e alcalinos previstos para armazenamento, mediante revestimento polimérico, pintura de alta resistência química, bandejas protetoras removíveis em material compatível, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, ou solução tecnicamente equivalente. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência química compatível com os produtos destinados ao armazenamento, conforme documentação técnica do fabricante. Equipado com duas portas frontais metálicas reforçadas, com isolamento térmico compatível com a estrutura do armário. Deverá possuir sistema de fechamento seguro, com mecanismo de travamento em múltiplos pontos, tipo cremona ou equivalente, componentes adequados ao armazenamento de produtos inflamáveis, fechadura e fornecimento de, no mínimo, duas chaves por armário. As portas deverão possuir sistema de fechamento automático (*self-closing*) acionado por dispositivo termossensível (elo fusível ou equivalente) em caso de elevação de temperatura ambiente, garantindo o isolamento do interior do armário em situação de incêndio, sem prejuízo do travamento manual por cremona e chave. Cada armário deverá ser fornecido com, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras internas independentes, removíveis e reguláveis em altura, além do sistema inferior de contenção de líquidos. As prateleiras deverão ser fabricadas em material metálico resistente, com proteção anticorrosiva compatível com os reagentes armazenados, podendo possuir revestimento ou bandejas protetoras em material polimérico resistente a ácidos e bases, como PEAD, polipropileno ou equivalente. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 80 kg, uniformemente distribuídos, devendo o fabricante informar também a capacidade máxima de carga total do armário. O sistema de regulagem deverá permitir diferentes configurações de altura para acomodação de frascos e recipientes de dimensões variadas, incluindo frascos laboratoriais de 1 L e 4 L, com pontos de ajuste espaçados em intervalos máximos de 150 mm. As prateleiras deverão ser dimensionadas de forma compatível com a estrutura do armário, permitindo a instalação simultânea das cinco unidades fornecidas, com estabilidade e segurança durante a utilização. Deverá possuir bandeja ou dique de contenção inferior integrado, com profundidade mínima de 50 mm, destinado à retenção de eventuais derramamentos de líquidos. O sistema deverá apresentar resistência química compatível com os reagentes armazenados, mediante revestimento protetivo, cuba interna em material polimérico resistente ou solução tecnicamente equivalente. O sistema de contenção deverá ser independente do mecanismo de abertura e fechamento das portas e permitir condições adequadas de limpeza e manutenção.	**Unidade**	**6**	R$ [0,00]	R$ [0,00]

1.2. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.3. Caso o valor resultado da disputa seja superior ao estimado, a Embrapa negociará com o proponente para obter condições mais vantajosas. Ainda que o valor seja igual ou inferior ao estimado, a Embrapa poderá igualmente negociar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

2.1. Especificações dos Armários corta-fogo:

a) **Dimensões e características gerais:** Armário vertical, de construção reforçada, com dimensões externas aproximadas de 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitindo-se variações de até 10% nas dimensões lineares, desde que preservadas as condições de segurança, a estabilidade estrutural, a acomodação das prateleiras exigidas e o volume interno útil mínimo de 350 litros.

b) **Estrutura, aterramento e resistência ao fogo:** Construído em chapas de aço carbono, com paredes duplas e isolamento térmico entre as chapas, abrangendo laterais, fundo, teto e portas, de modo a proporcionar proteção contra a propagação de calor e chamas.O equipamento deverá possuir terminal ou dispositivo apropriado para conexão ao sistema de aterramento eletrostático, quando aplicável ao padrão construtivo e às condições de utilização do armário.O armário deverá apresentar resistência ao fogo comprovada para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, atendendo aos critérios construtivos e de ensaio térmico da ABNT NBR 17505-4 (mínimo de 10 minutos de resistência ao fogo conforme ensaio padronizado) ou de normas internacionais reconhecidas, tais como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1.A conformidade deverá ser demonstrada por relatório de ensaio de laboratório acreditado ou certificação pertinente ao padrão construtivo ofertado, acompanhado da documentação técnica do fabricante.

c) **Revestimento e proteção anticorrosiva:** Acabamento externo na cor azul, com pintura eletrostática epóxi, poliuretano ou tecnologia equivalente, apresentando resistência à corrosão, umidade e desgaste decorrente da utilização em ambiente laboratorial. O compartimento interno, incluindo prateleiras e sistema de contenção, deverá possuir proteção química resistente aos reagentes ácidos e alcalinos previstos para armazenamento, mediante revestimento polimérico, pintura de alta resistência química, bandejas protetoras removíveis em material compatível, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, ou solução tecnicamente equivalente. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência química compatível com os produtos destinados ao armazenamento, conforme documentação técnica do fabricante.

d) **Portas e sistema de fechamento:** Equipado com duas portas frontais metálicas reforçadas, com isolamento térmico compatível com a estrutura do armário.Deverá possuir sistema de fechamento seguro, com mecanismo de travamento em múltiplos pontos, tipo cremona ou equivalente, componentes adequados ao armazenamento de produtos inflamáveis, fechadura e fornecimento de, no mínimo, duas chaves por armário. As portas deverão possuir sistema de fechamento automático (*self-closing*) acionado por dispositivo termossensível (elo fusível ou equivalente) em caso de elevação de temperatura ambiente, garantindo o isolamento do interior do armário em situação de incêndio, sem prejuízo do travamento manual por cremona e chave.

e) **Prateleiras internas:** Cada armário deverá ser fornecido com, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras internas independentes, removíveis e reguláveis em altura, além do sistema inferior de contenção de líquidos. As prateleiras deverão ser fabricadas em material metálico resistente, com proteção anticorrosiva compatível com os reagentes armazenados, podendo possuir revestimento ou bandejas protetoras em material polimérico resistente a ácidos e bases, como PEAD, polipropileno ou equivalente. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 80 kg, uniformemente distribuídos, devendo o fabricante informar também a capacidade máxima de carga total do armário. O sistema de regulagem deverá permitir diferentes configurações de altura para acomodação de frascos e recipientes de dimensões variadas, incluindo frascos laboratoriais de 1 L e 4 L, com pontos de ajuste espaçados em intervalos máximos de 150 mm. As prateleiras deverão ser dimensionadas de forma compatível com a estrutura do armário, permitindo a instalação simultânea das cinco unidades fornecidas, com estabilidade e segurança durante a utilização.

f) **Sistema de contenção de vazamentos:** Deverá possuir bandeja ou dique de contenção inferior integrado, com profundidade mínima de 50 mm, destinado à retenção de eventuais derramamentos de líquidos. O sistema deverá apresentar resistência química compatível com os reagentes armazenados, mediante revestimento protetivo, cuba interna em material polimérico resistente ou solução tecnicamente equivalente. O sistema de contenção deverá ser independente do mecanismo de abertura e fechamento das portas e permitir condições adequadas de limpeza e manutenção.

g) **Ventilação e proteção contra chamas:** O equipamento deverá possuir sistema de ventilação apropriado ao armazenamento de reagentes químicos, com aberturas superiores e inferiores, quando previstas no projeto do fabricante, dotadas de dispositivos de proteção contra a propagação de chamas ou solução tecnicamente equivalente. As aberturas deverão permitir vedação segura durante a utilização sem exaustão ou conexão a sistema de ventilação externa, quando tecnicamente previsto pelo fabricante, sem comprometer o desempenho de segurança contra incêndio do equipamento. A configuração do sistema deverá atender às orientações do fabricante e aos requisitos das normas técnicas aplicáveis.

h) **Base e sustentação:** Base metálica reforçada, construída com perfis estruturais resistentes e dimensionada para suportar o peso próprio do equipamento e a carga máxima de armazenamento prevista. O conjunto deverá apresentar estabilidade adequada para instalação sobre piso nivelado, podendo possuir pés niveladores ajustáveis ou solução estrutural equivalente.

i) **Compatibilidade química e segurança:** Os armários deverão ser adequados ao armazenamento de reagentes químicos conforme suas características de inflamabilidade e corrosividade, observadas as recomendações do fabricante e as Fichas com Dados de Segurança (FDS) dos produtos, conforme a ABNT NBR 14725. O armazenamento deverá respeitar a segregação de substâncias quimicamente incompatíveis, incluindo ácidos, bases, agentes oxidantes, solventes e inflamáveis, mediante utilização de armários distintos ou compartimentos fisicamente segregados, com contenção independente quando necessário. A proteção anticorrosiva deverá permitir a utilização dos equipamentos para diferentes grupos de reagentes químicos compatíveis com seus materiais construtivos, sem prejuízo das exigências de segurança específicas de cada classe de produto. O fabricante deverá informar eventuais limitações de utilização e restrições relacionadas aos grupos de produtos químicos que poderão ser armazenados.

j) **Identificação e sinalização:** O equipamento deverá possuir identificação externa de segurança, com sinalização de advertência adequada à finalidade de armazenamento de produtos químicos, permitindo a identificação dos riscos relacionados às substâncias armazenadas. everá possuir superfície apropriada para fixação de etiquetas, pictogramas e sinalizações complementares de segurança, conforme as classes de perigo dos reagentes químicos.

3.NORMAS E DOCUMETAÇÃO TÉCNICAS

3.1 Os equipamentos deverão observar os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 17505, especialmente sua Parte 4, da Norma Regulamentadora nº 20 (NR-20), quando aplicável, e de normas técnicas reconhecidas para armários de segurança destinados ao armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1, conforme o padrão construtivo ofertado.

3.2 O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante que permita verificar:

- Dimensões externas e capacidade interna útil;
- Características construtivas e materiais utilizados;
- Características de proteção contra incêndio e comprovação de conformidade (relatório de ensaio de laboratório acreditado ou certificação) com o padrão técnico

declarado;
- Tipo de revestimento e proteção anticorrosiva;
- Sistema de fechamento automático e travamento das portas;
- Quantidade, regulagem e capacidade de carga das prateleiras;
- Capacidade máxima de carga total do equipamento;
- Características do sistema de contenção de vazamentos;
- Sistema de ventilação e dispositivos de proteção;
- Compatibilidade química e eventuais restrições de utilização.

3.3 A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos técnicos exigidos, admitindo-se soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que comprovado desempenho compatível com a finalidade de utilização.

3.3. Natureza da aquisição: de armários de segurança corta-fogo para o armazenamento segregado por classe de risco dos produtos químicos do Depósito de Reagentes dos laboratórios da Embrapa Agrossilvipastoril.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os laboratórios da Unidade utilizam produtos químicos de diferentes classes de risco – líquidos inflamáveis, ácidos, bases, oxidantes e tóxicos –, muitos deles controlados pela Polícia Federal. A ABNT NBR 17505-4 e as Fichas com Dados de Segurança dos produtos determinam que esses materiais sejam armazenados em armários de segurança apropriados e segregados por classe de risco, para evitar reações entre produtos incompatíveis e limitar as consequências de um incêndio ou vazamento. Os armários corta-fogo especificados – com parede dupla e câmara de ar, bacia de contenção estanque e fechamento em três pontos com fechadura – contêm o fogo e os derrames dentro do armário, protegem as pessoas que trabalham no laboratório e as instalações, e garantem a guarda trancada e o acesso restrito aos produtos controlados.

4.2. A contratação reger-se-á pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC)**, com a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica operacionalizado nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

5.4 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal;

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega é de até 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (verificar na proposta) e deve ser destacado na proposta comercial;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 Os produtos devem ser entregues na sede da Embrapa Agrossilvipastoril, sito no endereço abaixo:

Embrapa Agrossilvipastoril

Rodovia dos Pioneiros MT 222 Km 2.5, S/Nº - C.P. 343 - Zona Rural - Após o Aeroporto

Sinop/MT – CEP: 78.550-970

Telefones : (66) 3211-4220

E-mail : cpamt.compras@embrapa, cpamt.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

7. TRANSPORTE E DESCARGA:

- Todas as despesas com transporte, seguro, tributos, encargos e descarga correrão por conta exclusiva da Contratada.

- A Contratada deverá disponibilizar pessoal e equipamentos adequados para a descarga segura dos produtos no local indicado pela fiscalização da Embrapa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada:

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. Obrigações da Contratante (Embrapa):

8.1 Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

8.2 Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

8.3.1 O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

9. DA GARANTIA E VALIDADE

9.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fornecidos completos, em perfeitas condições de funcionamento e livres de defeitos estruturais, deformações, pontos de corrosão ou danos aos revestimentos protetivos.

9.2 Cada unidade deverá ser entregue acompanhada de todos os componentes necessários à utilização segura, incluindo portas, fechaduras, chaves, cinco prateleiras reguláveis com proteção anticorrosiva, sistema inferior de contenção e demais acessórios previstos na especificação.

9.3 Deverão ser fornecidas orientações de instalação, utilização, limpeza e manutenção, preferencialmente por meio de manual em língua portuguesa.

9.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e defeitos de aplicação dos revestimentos protetivos, observadas as condições de utilização e compatibilidade química especificadas pelo fabricante.

9.5 O fornecimento deverá incluir embalagem adequada, transporte, seguro, descarga e entrega nas instalações da Embrapa Agrossilvipastoril, localizada na Rodovia MT-222, Km 2,5, Zona Rural, Sinop/MT, sem custos adicionais para a contratante

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Critério de Julgamento: Menor preço **por item**, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete e descarga em Sinop/MT.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016** (arts. 82 a 84) e no **Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa**, garantida a prévia defesa, incluindo advertência, multa moratória/compensatória e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá sujeitar a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no RLCC e no instrumento de contratação, incluindo, conforme a gravidade:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, nos casos cabíveis;
- rescisão ou extinção do instrumento;
- demais medidas previstas na legislação e nas normas internas.

11.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras penalidades e da responsabilização por perdas e danos.

11.4. A dosimetria da sanção deverá considerar:

- a gravidade da conduta;
- a extensão do dano;
- o grau de culpabilidade;
- a vantagem obtida;
- a reincidência;
- a adoção de medidas corretivas;
- as circunstâncias atenuantes e agravantes.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO (PAA)

12.1. A eventual aplicação de sanções dependerá da instauração de Processo Administrativo de Apuração — PAA, ou procedimento equivalente previsto no RLCC e nas normas internas da Embrapa.

12.2. A contratada será formalmente comunicada dos fatos imputados e terá oportunidade de apresentar defesa e produzir as provas admitidas, observados os prazos, as competências e as demais formalidades estabelecidas na regulamentação interna.

12.3. A decisão deverá ser motivada e indicará:

- os fatos apurados;
- os dispositivos aplicáveis;
- a análise da defesa;
- a penalidade aplicada ou o arquivamento;
- os recursos cabíveis;
- o prazo para cumprimento da decisão.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador: Luiz Evaldo Bezerra
Cargo/função: Técnic/Pregoeiro
Matrícula: 364829

Área requisitante/Técnica: Setor de Gestão de Laboratórios - SGL.
Nome: Rogério de Campos Bicudo
Cargo/função: Supervisor do SGL.

[assinado eletronicamente]
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
Chefe Adjunto de Administração
Nomeação: Portaria nº 976, de 26.07.2021 Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024

ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA OU MODELO PRÓPRIO DA EMPRESA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 83/2026

Processo SEI nº 21155.001827/2026-94

Em atendimento à Embrapa Agrossilvipastoril, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento dos materiais, conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.
1	**Armário vertical, de segurança corta-fogo para armazenamento de reagentes químicos, com estrutura em aço carbono de paredes duplas, isolamento térmico, proteção anticorrosiva interna, acabamento externo na cor azul, duas portas com fechamento automático e travamento seguro, sistema de contenção inferior de líquidos, ventilação protegida quando prevista no projeto do fabricante e, no mínimo, cinco prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura, com capacidade mínima de 80 kg por prateleira. c**om dimensões externas aproximadas de 2.000 mm de altura, 1.000 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitindo-se variações de até 10% nas dimensões lineares, desde que preservadas as condições de segurança, a estabilidade estrutural, a acomodação das prateleiras exigidas e o volume interno útil mínimo de 350 litros. Construído em chapas de aço carbono, com paredes duplas e isolamento térmico entre as chapas, abrangendo laterais, fundo, teto e portas, de modo a proporcionar proteção contra a propagação de calor e chamas. O equipamento deverá possuir terminal ou dispositivo apropriado para conexão ao sistema de aterramento eletrostático, quando aplicável ao padrão construtivo e às condições de utilização do armário. O armário deverá apresentar resistência ao fogo comprovada para armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, atendendo aos critérios construtivos e de ensaio térmico da ABNT NBR 17505-4 (mínimo de 10 minutos de resistência ao fogo conforme ensaio padronizado) ou de normas internacionais reconhecidas, tais como UL 1275, FM 6050, NFPA 30 ou EN 14470-1.A conformidade deverá ser demonstrada por relatório de ensaio de laboratório acreditado ou certificação pertinente ao padrão construtivo ofertado, acompanhado da documentação técnica do fabricante. Acabamento externo na cor azul, com pintura eletrostática epóxi, poliuretano ou tecnologia equivalente, apresentando resistência à corrosão, umidade e desgaste decorrente da utilização em ambiente laboratorial. O compartimento interno, incluindo prateleiras e sistema de contenção, deverá possuir proteção química resistente aos reagentes ácidos e alcalinos previstos para armazenamento, mediante revestimento polimérico, pintura de alta resistência química, bandejas protetoras removíveis em material compatível, como polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, ou solução tecnicamente equivalente. Os materiais utilizados deverão apresentar resistência química compatível com os produtos destinados ao armazenamento, conforme documentação técnica do fabricante. Equipado com duas portas frontais metálicas reforçadas, com isolamento térmico compatível com a estrutura do armário. Deverá possuir sistema de fechamento seguro, com mecanismo de travamento em múltiplos pontos, tipo cremona ou equivalente, componentes adequados ao armazenamento de produtos inflamáveis, fechadura e fornecimento de, no mínimo, duas chaves por armário. As portas deverão possuir sistema de fechamento automático (*self-closing*) acionado por dispositivo termossensível (elo fusível ou equivalente) em caso de elevação de temperatura ambiente, garantindo o isolamento do interior do armário em situação de incêndio, sem prejuízo do travamento manual por cremona e chave. Cada armário deverá ser fornecido com, no mínimo, 05 (cinco) prateleiras internas independentes, removíveis e reguláveis em altura, além do sistema inferior de contenção de líquidos. As prateleiras deverão ser fabricadas em material metálico resistente, com proteção anticorrosiva compatível com os reagentes armazenados, podendo possuir revestimento ou bandejas protetoras em material polimérico resistente a ácidos e bases, como PEAD, polipropileno ou equivalente. Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 80 kg, uniformemente distribuídos, devendo o fabricante informar também a capacidade máxima de carga total do armário. O sistema de regulagem deverá permitir diferentes configurações de altura para acomodação de frascos e recipientes de dimensões variadas, incluindo frascos laboratoriais de 1 L e 4 L, com pontos de ajuste espaçados em intervalos máximos de 150 mm. As prateleiras deverão ser dimensionadas de forma compatível com a estrutura do armário, permitindo a instalação simultânea das cinco unidades fornecidas, com estabilidade e segurança durante a utilização. Deverá possuir bandeja ou dique de contenção inferior integrado, com profundidade mínima de 50 mm, destinado à retenção de eventuais derramamentos de líquidos. O sistema deverá apresentar resistência química compatível com os reagentes armazenados, mediante revestimento protetivo, cuba interna em material polimérico resistente ou solução tecnicamente equivalente. O sistema de contenção deverá ser independente do mecanismo de abertura e fechamento das portas e permitir condições adequadas de limpeza e manutenção.	**Unidade**

Preço total da proposta R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato / autorização de fornecimento.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:_____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Declaração

Declaramos estar cientes de que, caso nossa empresa seja vencedora da presente cotação e convocada para a assinatura do contrato, o(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura deverá(ão) estar previamente cadastrado(s) como **Usuário Externo** no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Embrapa, condição necessária para assinatura eletrônica do instrumento contratual.

O cadastro poderá ser realizado por meio da página: Cadastro de Assinatura externa Sistema Sei

A ausência do cadastro poderá acarretar atraso na assinatura do contrato, sendo de responsabilidade da empresa providenciar o cadastramento de seu(s) representante(s) legal(is) em tempo hábil.

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

_____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Embrapa Agrossilvipastoril

Minuta de Contrato

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	(__) Pregão Eletrônico N.º ___/_____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 (__) SRP N.º ___/_____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (__) Dispensa de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 29 da Lei 13.303/2016 (__) Inexigibilidade de Licitação N.º ___/_____ - ___ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001.

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT
CNPJ:	00.348.003/0018-69	**Inscrição Estadual:**	Isento.
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros - MT 222 Km 2,5 - S/N, Zona Rural - Caixa Postal nº 343	**Cidade/UF:**	Sinop/MT
CEP:	78550-970	**Telefone:**	+55 (66) 3211-4220
Contato:	Antonio Marcos dos Santos - Chefe Adjunto de Administração	**E-mail:**	cpamt.sps@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		**Banco:**	
Agência:		**Conta:**	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ *(Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).*

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	**Nome Fantasia:**	Centro de Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - CPAMT (Embrapa Agrossilvipastoril)
CNPJ:	00.348.003/0018-69	**Inscrição Estadual:**	Isento
Endereço:	Rodovia dos Pioneiros, MT 222 Km 2,5 - s/n - Zona Rural - Caixa Postal: 343	**CEP:**	78.550-970
Cidade/UF:	Sinop/MT	**E-mail:**	
Contato:	Setor SOF - Sérgio Adriano dos Santos (66) 3211-4339		

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		**Cidade/UF:**	
CEP:		**Telefone:**	
Contato:		**E-mail:**	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até ___ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execulçao estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação .

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência .

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

_____

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos**, **Chefe-Adjunto**, em 23/11/2026, às 15:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14457283** e o código CRC **429BAC68**.